



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## Emenda Aditiva n.º 1

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 182/2004, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis, com encargo, de áreas de propriedade do Município, à empresa Palitex Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda., nos termos que especifica.*

**Autora:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ficam acrescidos os arts. 4.º e 5.º ao Projeto de Lei n.º 182/2004, com as seguintes redações, passando o art. 4.º a art. 6.º e o art. 5º a art. 7º:

*"Art. 4º. O prazo de concessão do direito real de uso será de dez anos, a contar a assinatura dos contratos, dos quais constarão os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, quando for o caso.*

*Parágrafo único. São causas extintivas dos contratos de concessões do direito real de uso:*

*I – a interrupção da atividade da empresa por prazo superior a seis meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;*

*II – a alteração da atividade comercial e industrial que motivou a concessão;*

*III – a cessão da área concedida a terceiros, sem a prévia concordância do Município, autorizada mediante lei específica.*

*Art. 5º. Fica assegurado ao Município, em face dos contratos de concessões:*

*I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

*II – fiscalizar-lhe a execução."*

Sala das Reuniões, 29 de dezembro de 2004.

Clodoaldo José Borges  
Presidente

Leonardo Costa de Almeida  
Membro

Wanderley Pereira de Faria  
Membro

*Aprovado em 29/12/04  
por unanimidade dos presentes*  
*Presidente da Câmara*